

CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA LICENCIATURAS – Ano Letivo 2019/2020

1. Processo de Admissão:

- 1.1. O período de inscrições decorre anualmente dentro dos prazos estipulados pela Universidade Europeia, estando os candidatos sujeitos ao número de vagas existentes.
- 1.2. No ato da candidatura, os candidatos deverão efetuar o pagamento do respetivo valor, importância que não será devolvida em qualquer circunstância, excetuando no caso apresentado no Ponto 4.1.
- 1.3. Os candidatos que tenham procedido à formalização da candidatura deverão efetuar a matrícula e inscrição nos 8 (oito) dias úteis imediatos à confirmação da admissão, sob pena de perderem o direito à vaga.
- 1.4. A matrícula/inscrição só será formalizada aquando da liquidação dos montantes fixados e da apresentação dos documentos que comprovem a obtenção das condições de acesso à Universidade Europeia, bem como a demais documentação requerida.
- 1.5. Os candidatos que efetuem a candidatura durante uma campanha promocional devem formalizar a matrícula/inscrição até ao último dia estabelecido para que possam beneficiar da mesma. Caso a confirmação da sua admissão seja efetuada após a campanha promocional, os candidatos terão 2 (dois) dias úteis, após a confirmação de admissão, para formalizarem a inscrição e usufruírem da campanha.
- 1.6. No ato da inscrição/renovação, os estudantes, em regime de tempo integral, inscrevem-se obrigatoriamente para os 2 semestres da Licenciatura, devendo a renovação ser formalizada no início de cada ano letivo, nas datas divulgadas pela Universidade Europeia.
- 1.7. No ato de inscrição em regime de tempo parcial, cada estudante pode inscrever-se a um número de unidades curriculares que seja inferior a 30 ETCS.
- 1.8. Os candidatos que, por ainda não terem reunido condições de acesso, tenham efetuado a pré-matrícula deverão proceder à sua formalização até 16 de agosto, sob pena de perderem o direito à vaga. Caso não pretendam formalizar a inscrição ou não tenham reunido condições de acesso (aprovação no Ensino Secundário/equivalente, aprovação nos Exames Nacionais, na prova especialmente destinada a Maiores de 23 Anos ou na prova para Estudantes Internacionais), deverão, até ao dia 16 de agosto, solicitar o reembolso de todos os pagamentos efetuados, mediante apresentação dos devidos comprovativos.
- 1.9. A Universidade Europeia reserva-se o direito de admissão e o direito de não renovação da inscrição anual aos estudantes que tenham comportamentos atentatórios das regras de conduta constantes do código de ética da Laureate International Universities.

2. Pagamentos

- 2.1. A propina é anual, sendo permitido o pagamento em mensalidades, pelo que a não frequência por parte dos estudantes das aulas, ainda que com motivo devidamente justificado, não invalida a necessidade de proceder ao pagamento da integralidade do ano em que efetuaram a sua inscrição.
- 2.2. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à ordem da ENSILIS – Educação e Formação, Unipessoal, Lda, entidade instituidora da Universidade Europeia.
- 2.3. Os estudantes que optem por efetuar o pagamento numa só prestação inicial beneficiarão de 3% de desconto sobre o valor total da propina, devendo o pagamento integral ser realizado antes do início do curso.
- 2.4. Os estudantes que optem pelo regime de mensalidades deverão efetuar o pagamento da 1ª mensalidade (setembro) até ao dia 30 de setembro e da 2ª mensalidade (outubro) até ao dia 15 desse mês. As restantes mensalidades deverão ser regularizadas até ao dia 8 de cada mês, salvo se não for dia útil, situação na qual passa para o dia útil seguinte. Caso não efetuem o pagamento até à data estipulada, ser-lhes-á cobrada uma propina suplementar de € 30. Por cada mensalidade em atraso será acrescida uma propina suplementar de € 30.
- 2.5. Os estudantes que beneficiem de uma bolsa promocional deverão obrigatoriamente efetuar os pagamentos da propina através de débito direto em conta.
- 2.6. Os estudantes com dívidas não serão admitidos em provas de avaliação, nem poderão obter qualquer documento da Universidade Europeia relativo ao período em relação ao qual a dívida diga respeito, nos casos em que seja legalmente admitido o exercício do direito de retenção, enquanto não regularizarem a situação financeira.
- 2.7. A Universidade Europeia reserva-se o direito de inviabilizar o acesso a materiais de suporte aos seus cursos a estudantes com dívidas.
- 2.8. Os estudantes pagarão as unidades curriculares a que se inscrevam de acordo com o número de ECTS das mesmas, pertençam estas ao ano curricular em que estão inscritos ou sejam as mesmas unidades curriculares em atraso.
- 2.9. Os estudantes que optem pela inscrição e frequência de unidades extracurriculares deverão efetuar o pagamento do valor de cada unidade extracurricular de acordo com o número de ECTS das mesmas.
- 2.10. Aos estudantes que frequentem cursos de licenciatura ministrados em língua inglesa (licenciaturas globais) poderá ser exigido o pagamento de uma propina adicional, nos termos do preçário em anexo, destinada a custear o período de mobilidade internacional.
- 2.11. A propina adicional referida no número anterior não inclui as despesas referentes a estadia, viagens e alimentação.

3. Estatuto de trabalhador-estudante

- 3.1. Sob pena de lhes ser cobrada uma propina suplementar de € 30, os estudantes que desejem usufruir do estatuto de trabalhador-estudante deverão solicitá-lo no ato da inscrição/renovação, tendo o prazo de 1 (um) mês para entregarem os documentos necessários, a saber:
 - i. Contrato de trabalho;
 - ii. Declaração da Segurança Social;
 - iii. Declaração de empresa.
- 3.2. Os estudantes que iniciem a atividade profissional no decorrer do ano letivo têm 1 (um) mês, a contar da data de início da atividade, para solicitarem o estatuto de trabalhador-estudante e entregarem os referidos documentos necessários no Portal do Estudante – Secretaria Virtual. Caso o façam posteriormente, ser-lhes-á cobrada uma propina suplementar de € 30.
- 3.3. Os estudantes têm até ao último dia útil do 2º Semestre para apresentar os seus pedidos de Estatuto de Trabalhador-Estudante.

Assinatura: _____

Lisboa, ____/____/____

4. Funcionamento do curso

- 4.1. A Universidade Europeia reserva-se o direito de não abrir cursos/horários em que não haja contingente mínimo de inscrições. Nas situações em que os estudantes se inscrevam no horário diurno (manhã/tarde) ou noturno e este não entre em funcionamento, poderão optar por uma das seguintes opções:
 - iv. Frequentar o horário alternativo;
 - v. Manter a inscrição para a próxima edição, no horário pretendido inicialmente; ou
 - vi. Solicitar o reembolso dos montantes liquidados, devendo entregar os respetivos recibos e indicar o NIB para o qual deverá ser realizada a transferência bancária.
- 4.2. A Universidade Europeia reserva-se o direito de, em turmas com número inferior a 15 estudantes, proceder apenas à abertura de um dos horários (manhã/tarde/noite), devendo os estudantes integrar-se no horário existente.
- 4.3. Os estudantes inscritos em regime noturno poderão ter que frequentar aulas ao sábado de manhã.
- 4.4. Os estudantes inscritos numa licenciatura dupla poderão ter que frequentar as unidades curriculares da 2ª licenciatura noutra horário (manhã/tarde/noite).
- 4.5. Aos estudantes que frequentem cursos de licenciatura ministrados em língua inglesa são exigidas as seguintes condições específicas:
 - vii. Realização de semestre de mobilidade internacional obrigatório, em instituições internacionais parceiras a definir;
 - viii. Obtenção de média mínima, para a realização do referido semestre internacional em determinadas instituições internacionais parceiras;
 - ix. Nível mínimo de inglês;
 - x. Realização de estágio ou projeto.
- 4.6. A Universidade Europeia reserva-se o direito de, nos termos legalmente previstos, mudar, no todo ou em parte, as suas instalações para outras previamente autorizadas pelo Ministério que tutela a pasta do Ensino Superior, desde que as mesmas se localizem no Distrito de Lisboa.

5. Cancelamento/desistência

- 5.1. Os estudantes que ingressem num estabelecimento de Ensino Superior Público no mesmo ano letivo em que se inscrevem pela primeira vez na Universidade Europeia poderão, caso apresentem no Departamento de Admissões os comprovativos de ingresso até ao 5º dia útil após a divulgação dos resultados da fase em que foram admitidos no concurso nacional de acesso ao Ensino Superior, ficar isentos do pagamento da(s) mensalidade(s) a partir do mês seguinte ao da formalização da desistência.
- 5.2. Apenas serão consideradas desistências submetidas através de requerimento próprio no Portal do Estudante – Secretaria Virtual.
- 5.3. Não haverá lugar à devolução das importâncias correspondentes à candidatura, matrícula, inscrição e seguro escolar aos estudantes inscritos que desistam da frequência de um curso, excetuando os casos apresentados nos Pontos 1.7 e 4.1, uma vez que a seriação realizada implica a não admissão de outros candidatos.
- 5.4. 1º Semestre – Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 31 de outubro deverão liquidar as mensalidades referentes a setembro e outubro, ficando isentos do pagamento das mensalidades seguintes. Os estudantes que apresentem a desistência após o dia 31 de outubro deverão liquidar todas as mensalidades referentes ao 1º semestre.
- 5.5. 2º Semestre – Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 31 de janeiro ficam isentos do pagamento das mensalidades do 2º semestre. Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 28 de fevereiro deverão liquidar a mensalidade referente a esse mês, ficando isentos do pagamento das restantes mensalidades do 2º semestre. Os estudantes que apresentem a desistência após o dia 28 de fevereiro deverão liquidar todas as mensalidades referentes ao 2º semestre.
- 5.6. Nas situações referidas nos Pontos 5.4 e 5.5 serão ainda cobradas todas as verbas correspondentes a eventuais propinas suplementares existentes até à data da regularização da dívida.

6. Cartão de Estudante

No ato da inscrição é entregue aos estudantes, gratuitamente, o Cartão de Estudante, cuja utilização é pessoal e intransmissível. Os estudantes são responsáveis pelos seus cartões de estudantes, devendo-se fazer acompanhar dos mesmos para efeitos de identificação, registo de assiduidade e acesso aos serviços. No caso de perda ou extravio deverão solicitar a emissão da 2ª via e efetuar o respetivo pagamento.

7. Os estudantes declaram expressamente que têm conhecimento e aceitam as condições internas da Universidade Europeia.
8. Os estudantes têm conhecimento que o não pagamento das mensalidades os impossibilita de realizar exames, de requisitar documentos e outros serviços relativamente aos períodos a que as dívidas digam respeito, nos casos em que seja legalmente admitido o exercício do direito de retenção, de realizar renovações de matrícula e de reingressar na Universidade Europeia, concordando com estas condições.
9. A política de proteção de dados pessoais encontra-se definida nos Anexos I (Condições de Admissão-Informações básicas sobre proteção de dados pessoais) e II (Domiciliação Bancária- Informações básicas sobre proteção de dados pessoais), que fazem parte integrante das presentes condições de frequência.

Declaro que li o presente formulário e os respetivos anexos, bem como que entendo perfeitamente e aceito o seu conteúdo.

Assinatura: _____

Lisboa, ____/____/____